



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1775008

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com fornecimento integral de peças, conforme plano de manutenção e planilha orçamentária de referência, de autoria da empresa PIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, contratada por meio do PAe-SEI nº 0001944-47.2024.4.06.8001.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, compreendendo a subestação de energia e a rede elétrica de média tensão.

A presente contratação está vinculada ao Processo Administrativo Eletrônico PAe-SEI nº 0001944-47.2024.4.06.8001, que trata da elaboração do Plano de Manutenção Preventiva (PMOC), bem como de memorial descritivo e planilha orçamentária dos sistemas elétricos mencionados.

A realização periódica da manutenção preventiva da subestação e dos equipamentos correlatos é essencial para garantir o pleno funcionamento e a segurança dos sistemas elétricos no edifício da Subseção, assegurando também a integridade dos usuários e dos demais equipamentos energizados em uso na SSJ/JFA.

Considerando que a unidade não dispõe de corpo técnico próprio com a qualificação e habilitação exigidas para a execução desses serviços, a contratação se mostra indispensável. Trata-se de equipamentos críticos ao fornecimento de energia elétrica da edificação, cuja manutenção adequada é vital para garantir a segurança operacional e a continuidade dos serviços, inclusive em situações de instabilidade ou queda de energia.

Com a contratação, busca-se aumentar a vida útil dos equipamentos, minimizar riscos e evitar prejuízos operacionais de grande impacto.

A ausência dessa contratação poderá comprometer significativamente a segurança dos sistemas elétricos e dos usuários, além de interromper ou prejudicar a prestação jurisdicional, especialmente em cenários de falhas ou oscilações no fornecimento de energia.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Contratação prevista no PAC 2026 (0775044, 1769840).

A contratação objeto desta demanda encontra-se alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.
2. Macrodesafio nacional: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.
3. ODS: 03 - Saúde e bem estar * ODS: 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

4. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, que assim os define:

“serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

Trata-se de atividades cujos requisitos técnicos, padrões de desempenho e qualidade são amplamente conhecidos, consolidados e definidos por normas técnicas e especificações de mercado, não demandando soluções inéditas ou tecnicamente complexas.

Os serviços incluem atividades rotineiras e padronizadas, aplicáveis a intervenções em edificações existentes, com metodologias usuais e sem caráter inovador. Assim, atendem plenamente aos requisitos legais para classificação como serviços comuns, permitindo à Administração definir de forma objetiva as especificações no Termo de Referência e demais documentos que instruem a contratação, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

III - Requisitos da contratação

Considerando que a Subseção não dispõe de profissional qualificado, faz-se necessária a contratação de profissional ou empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, compreendendo a subestação de energia e a rede elétrica de média tensão.

Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado por meio do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

A contratação será exclusiva para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em observância às disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Requisitos qualitativo/quantitativos:

1.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.1 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, declaração ou certificado que comprovem a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados.

1.1.2 Os resíduos sólidos deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

- Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
- Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

1.1.3 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção civil (Resolução CONAMA n. 307/2002), ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

1.1.3.1 A Contratada, durante a execução dos serviços, deverá gerenciar adequadamente, para manejo e destinação ambiental adequados, os resíduos de construção civil produzidos, conforme disposto na Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002.

1.1.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.5 O fabricante de peças de reposição e componentes a serem substituídos deverá estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021. As peças de reposição e componentes deverão atender aos requisitos de sustentabilidade, sendo recicláveis, compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

1.1.6 Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a empresa deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

1.1.7 A Contratada deverá:

1.1.7.1 - obedecer à Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

1.1.7.2 - adotar boas práticas de otimização de recursos e de redução de desperdícios, tais como:

4.1.7.3 - quanto aos óleos lubrificantes substituídos ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação adequada para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado, e alterações posteriores;

4.1.7.4 - efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, seus resíduos e embalagens oriundos da contratação de acordo com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ABNT NBR 10004/2004 – Resíduos Sólidos.

1.1.8 A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à prestação de serviços elencados neste Termo de Referência.

1.2. Subcontratação

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

1.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. Vistoria

1.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável por se tratar de serviços que envolvem infraestrutura crítica, com atenção às particularidades do imóvel e eventuais interferências preliminares para execução dos serviços, além de outras avaliações necessárias quanto à segurança, inclusive verificação da disponibilidade de atendimento da concessionária de energia.

1.4.2. Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado pela Subseção Judiciária de Juiz de Fora para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

1.4.2.1. Unidade responsável pelo acompanhamento da vistoria: Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Juiz de Fora – JFA-DISUB.

1.4.2.2. Telefones e e-mails para consulta de disponibilidade de servidores para acompanhamento: (32) 3311-1565, seafi.jfa@trf6.jus.br.

1.4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

1.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.4.6. O Termo de Vistoria deverá compor a documentação de habilitação da licitante.

1.4.7. A vistoria poderá ser suprida por DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários à execução integral do objeto desta Licitação, em conformidade com o art. 63, §3º da Lei 14.133/2021.

1.4.8. A referida Declaração, quando substituir o Termo de Vistoria, deverá compor a documentação de habilitação da licitante.

1.4.9. A licitante deverá declarar expressamente em sua proposta que analisou todos os documentos, tendo, portanto, conhecimento pleno das peças técnicas que compõem o escopo do Termo de Referência, bem como as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da contratação.

1.4.10. A licitante que não proceder à vistoria de acordo com as regras constantes no Termo de Referência, ou que não apresentar a declaração de que trata o subitem 4.6.6, será inabilitada do certame, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei 14.133/2021.

1.4.11. As licitantes ficam cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

1.4.12. Estão disponibilizados modelos aos licitantes para apresentação da **Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Anexo IV) e Termo de Vistoria (Anexo V)**.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Item 01: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com fornecimento integral de peças, conforme plano de manutenção e planilha orçamentária de referência, de autoria da empresa PIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, contratada por meio do PAe-SEI nº 0001944-47.2024.4.06.8001, com as informações principais e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. Quantitativos estimados dos serviços:

Com base no plano de manutenção elaborado pela empresa **PIO Instalação e Manutenção Industrial Ltda**, contratada no âmbito do PAe-SEI nº 0001944-47.2024.4.06.8001, estimam-se os seguintes serviços e insumos:

- **Manutenção preventiva programada:** mínimo de 12 visitas técnicas anuais (1 por mês);
- **Manutenção preditiva:** mínimo de 4 medições termográficas e análises de qualidade de energia por ano;
- **Manutenção corretiva:** sempre que necessário, mediante abertura de chamado;
- **Fornecimento de peças e componentes:** conforme planilha orçamentária de referência;
- **Inspecões técnicas e testes de funcionamento:** 2 ciclos completos por ano

2. Memória de cálculo:

A estimativa foi baseada em:

- Histórico de consumo de energia elétrica do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG
- Frequência recomendada pelo fabricante dos equipamentos e normas técnicas (ex: NBR 14039, NBR 5410)
- Plano de manutenção apresentado pela empresa contratada **PIO Instalação e Manutenção Industrial Ltda**
- Análise de criticidade dos sistemas elétricos e impacto de falhas
- Possibilidade de economia de escala ao consolidar os serviços em um único contrato com fornecimento integral de peças

3. Interdependência com outras contratações:

- A contratação está alinhada com o contrato de fornecimento de energia elétrica
- A centralização dos serviços de manutenção elétrica em um único contrato permite redução de custos operacionais, melhor controle técnico e resposta mais ágil a falhas, gerando economia de escala.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Tendo em vista a natureza da presente demanda e considerando que este órgão não dispõe de profissional qualificado para a realização dos serviços, vislumbra-se uma única alternativa, qual seja, a contratação de empresa especializada com para manutenção e fornecimento integral de peças, conforme plano de manutenção e planilha orçamentária de referência elaborados pela empresa PIO Instalação e Manutenção Industrial Ltda. A escolha por esta opção justifica-se tecnicamente pela abrangência e detalhamento do plano, que contempla todas as necessidades operacionais da unidade.

Do ponto de vista econômico, a solução proposta representa melhor custo-benefício, ao evitar contratações fragmentadas e permitir maior controle sobre os gastos com manutenção elétrica, além de garantir maior confiabilidade e continuidade dos serviços essenciais à atividade jurisdicional.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.	871 / 4871	sv.	12	R\$ 7.239,59

Valor estimativo total - Planilha Orçamentária **R\$ 86.875,13** (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e treze centavos), conforme doc. 1660097.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica - do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com fornecimento integral de peças, conforme plano de manutenção e planilha orçamentária de referência elaborados pela empresa PIO Instalação e Manutenção Industrial Ltda, contratada por meio do PAe-SEI nº 0001944-47.2024.4.06.8001.

A solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida dos ativos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, abrangendo desde o planejamento até a substituição e descarte de componentes, com foco na eficiência, segurança, sustentabilidade e economicidade. O ciclo de vida do objeto inclui:

1. Planejamento e Diagnóstico

- Levantamento técnico das condições atuais dos sistemas elétricos.
- Inspeções termográficas e sensitivas/visuais para identificação de falhas potenciais.
- Avaliação da vida útil dos equipamentos e componentes.
- Elaboração de cronograma técnico e plano de manutenção.

2. Execução dos Serviços

- Realização de manutenções preditivas, preventivas e corretivas conforme planejamento.
- Atendimento emergencial sob demanda, inclusive em finais de semana e feriados.
- Substituição de peças e componentes com garantia de originalidade e conformidade técnica.
- Emissão de relatórios mensais detalhados sobre os serviços executados, peças utilizadas e estado dos equipamentos.

3. Monitoramento e Controle

- Acompanhamento contínuo da performance dos sistemas elétricos.
- Verificação e ajuste da parametrização dos relés de proteção conforme estudos técnicos.
- Fiscalização técnica da execução dos serviços por profissional habilitado.
- Emissão de ART e relatórios técnicos, fotográficos e termográficos.

4. Sustentabilidade e Descarte

- Adoção de práticas sustentáveis na escolha de materiais e insumos.
- Descarte adequado de resíduos e componentes substituídos, conforme legislação ambiental.
- Redução de impactos ambientais por meio da escolha de soluções duráveis e eficientes.

5. Garantia e Pós-Manutenção

- Garantia das peças e serviços executados.
- Reposição de materiais necessários sem ônus adicional para a Contratante.
- Retorno para finalização de serviços provisórios, quando aplicável.

Essa abordagem integrada assegura que a contratação atenda aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos, promovendo a eficiência operacional, a segurança técnica, a sustentabilidade ambiental e a vantajosidade econômica ao longo de todo o ciclo de vida dos ativos envolvidos.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a viabilidade de parcelamento do objeto foi analisada e considerada tecnicamente inviável.

O objeto da contratação envolve a manutenção de um sistema elétrico integrado e complexo, incluindo subestação de energia, rede de média tensão, cabos subterrâneos, banco de capacitores, estabilizadores, barramento blindado, quadros de automação e o SPDA. Esses elementos são interdependentes e exigem atuação técnica coordenada, com domínio especializado do conjunto.

O fracionamento comprometeria a segurança, a eficiência operacional e a responsabilização contratual, além de aumentar o risco de falhas, atrasos e conflitos de competência entre prestadores distintos. Ademais, trata-se de um mercado com especialização concentrada, sendo comum a atuação de empresas capazes de atender integralmente o objeto.

Assim, a contratação por lote único é a forma que melhor atende ao interesse público, garantindo a continuidade e a confiabilidade dos serviços.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Espera-se, com esta contratação, alcançar os seguintes resultados:

- 1) Economicidade:

- Reduzir custos decorrentes de falhas e paralisações emergenciais do sistema elétrico, por meio de ações preventivas regulares;
 - Evitar a contratação fragmentada ou emergencial de serviços corretivos, que tende a ser mais onerosa;
 - Prolongar a vida útil dos equipamentos por meio de manutenção adequada e contínua.
- 2) Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros:
- Preservar os equipamentos elétricos de alto custo (ex.: transformadores, estabilizadores, banco de capacitores), reduzindo a necessidade de substituições precoces;
 - Otimizar o uso de recursos financeiros por meio de planejamento e contratação única, com gestão centralizada e controle mais eficiente dos serviços executados.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a eficiência da gestão predial e orçamentária da unidade, assegurando a confiabilidade da infraestrutura elétrica com impactos diretos na prestação jurisdicional.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências prévias a serem adotadas.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação encontra-se vinculada ao processo referente à elaboração de plano de manutenção preventiva (PMOC), memorial descritivo e planilha orçamentária para a manutenção da subestação de energia e rede elétrica da SSJ PAE- SEI 0001944-47.2024.4.06.8001.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em sistemas elétricos da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG envolve atividades que podem gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de energia, descarte de materiais e resíduos perigosos, como componentes eletroeletrônicos e óleos isolantes.

Conforme orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU)**, foram incorporadas medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade ao planejamento da contratação, visando minimizar os impactos e promover o uso racional de recursos:

1. Eficiência energética e uso racional de recursos

- A empresa contratada deverá adotar práticas que promovam a eficiência energética dos sistemas, reduzindo perdas e otimizando o consumo.
- Sempre que possível, será priorizado o uso de peças e materiais com certificações de desempenho energético e ambiental, conforme normas técnicas e regulamentos vigentes.

2. Gestão de resíduos e logística reversa

- Os resíduos gerados durante a manutenção (como cabos, disjuntores, placas eletrônicas e fluidos) deverão ser segregados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada.
- A contratada deverá apresentar plano de logística reversa, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com comprovação da destinação final por meio de empresas licenciadas.
- Será incentivada a reutilização ou reaproveitamento de materiais, sempre que tecnicamente viável, conforme o princípio da prevenção de resíduos.

3. Requisitos ambientais no ciclo de vida dos serviços

- A contratação considera critérios de sustentabilidade em todas as fases do ciclo de vida dos serviços: desde a seleção de insumos até a destinação final dos resíduos.
- A contratada deverá observar práticas de gestão ambiental durante a execução dos serviços, incluindo controle de emissão de poluentes, ruídos e uso de substâncias perigosas.

4. Monitoramento e fiscalização ambiental

- A fiscalização poderá exigir relatórios periódicos sobre o cumprimento das medidas mitigadoras e práticas sustentáveis adotadas.

Essas ações estão alinhadas aos princípios da administração pública sustentável, conforme previsto no Decreto nº 7.746/2012 e nas diretrizes do Guia da AGU, promovendo contratações que conciliam eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Após análise técnica, econômica e ambiental, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação e rede elétrica - do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com fornecimento integral de peças, é adequada, necessária e vantajosa para o atendimento da demanda institucional.

A solução proposta está alinhada com o plano de manutenção elaborado pela empresa PIO Instalação e Manutenção Industrial Ltda, contratada por meio do PAe-SEI nº 0001944-47.2024.4.06.8001, e contempla todos os requisitos técnicos, operacionais e legais exigidos para garantir a continuidade e segurança do fornecimento de energia elétrica no edifício sede.

Além disso, a contratação incorpora critérios de sustentabilidade, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo a eficiência energética, a gestão adequada de resíduos e a logística reversa de materiais, em consonância com os princípios da administração pública sustentável.

Portanto, a contratação é plenamente justificada e representa a melhor alternativa para atender à necessidade identificada, assegurando qualidade, economicidade, mitigação de riscos operacionais e conformidade com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas, Diretor(a) de Núcleo**, em 22/05/2026, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1775008** e o código CRC **BCF4C771**.